

CONTRATO

Contrato nº 0351/2021-SMS.
Processo nº P163333/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUÇOES LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUÇOES LTDA**, com sede na R. Gilberto Parente De Sousa, nº 267, CEP: 62.350-000, Fone: (88) 3634-1922 / (88)9629-4269, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.009.594/0001-76-MATRIZ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. RAFAEL DOS SANTOS CUNHA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2001028090631 SSP-CE e do CPF nº 000.084.483-70, residente e domiciliado na Rua Valdemar Aristides dos Santos, CEP: 62350-000, Ubajara-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo P163333/2021 de Adesão (CARONA) da Ata de Registro de Preços nº 001/2021 - SEINFRA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 038/2021 - SEINF, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral/CE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo P163333/2021 de Adesão (CARONA) da Ata de Registro de Preços nº 001/2021 - SEINFRA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 038/2021 - SEINF, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral/CE, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Adesão a Ata de Registro de Preços para serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2021, ambas desoneradas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

3.1. Do item contratado:

Dr. Artur Lima
CNPJ nº 34.671.111/0001-00
Gerente de Unidade de Contratos e Licitações
Processos Licitatórios nº 001/2021



Item da Ata	Descrição	QUANT.	UND.	Valor Total Registrado R\$	Desconto sobre as tabelas (DESONERADAS) SEINFRA 027.1 E SINAPI/CE 02/2021	Valor Total Solicitado R\$
01	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e / ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e subsidiariamente a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2021, ambas desoneradas.	01	SERVIÇO	4.009.600,00	31,29%	1.600.000,00
Valor Total: R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)						

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á **POR DEMANDA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Sobral e da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, nas seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.301.0072.1370.33903900.1211000000 - Fonte Municipal

0701.10.301.0072.1370.33903900.1214000000 - Fonte Federal

0701.10.302.0072.1371.33903900.1211000000 - Fonte Municipal

0701.10.302.0072.1371.33903900.1214000000 - Fonte Federal

0701.10.122.0072.2381.33903900.1211000000 - Fonte Municipal

0701.10.122.0072.2379.33903900.1211000000 - Fonte Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903900.1214000000 - Fonte Federal

0701.10.302.0073.2376.33903900.1211000000 - Fonte Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903900.1220000002 - Fonte Estadual

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO




7.1. Quanto à execução:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

7.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) informando local, as condições de execução e orçamento para a sua realização, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta.

7.1.1.2. Possível acréscimo de serviços não previstos em orçamento deverá ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização.

7.1.1.3. Sempre que se fizer necessário, os serviços deverão ser executados, em dias (inclusive nos sábados, domingos e feriados) e em horários diferentes daqueles previstos no subitem anterior. Por exemplo, quando se tratar de serviços emergenciais, a CONTRATADA deverá comparecer para execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE.

7.1.1.4. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

7.1.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 08 (oito) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto da Adesão a Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA DA SAÚDE DE SOBRAL e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de



Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

9.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

9.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

9.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

9.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas **avencçadas**.



o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

9.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

9.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

9.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

9.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

9.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

9.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para

Dr. Artur Lira Linhares
OAB/CE Nº 34.679
Especialista em Licitação de Contratos,
Processos Licitatórios - 2015



efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis a pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.11. Serão por conta da CONTRATADA todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros.

10.11.1. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

10.12. A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante.

10.13. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidades única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes.

10.14. Caso a CONTRATADA não tenha sede na cidade de Sobral/CE, esta deverá colocar à disposição, nesta cidade, um escritório com toda infraestrutura para o bom atendimento das demandas e para a perfeita execução dos serviços, contendo, no mínimo, telefones, internet, computador, impressoras, devendo ainda apresentar profissionais devidamente habilitados no CREA, sendo um Engenheiro Civil, um Engenheiro Elétrico e um Engenheiro Mecânico, responsável pelo acompanhamento do contrato, bem como um Encarregado geral e uma equipe mínima com 05 profissionais, sendo 01 pedreiro, 01 pintor, 01 eletricista, 01 bombeiro hidráulico e 01 técnico em refrigeração, devendo esta ser comprovada através de declaração apresentada quando da assinatura do referido contrato.

10.15. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o local da prestação de serviço sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

10.16. A CONTRATADA manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização DA SMS, bem como as

ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento /Serviço.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jefferson Fernandes de Oliveira, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos - CIME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato.

13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de atendimento imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

14.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, bem como a realização de serviços eventuais diversos, desde que entendidos como serviços comuns de engenharia, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais elétricas, hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndios, existentes ou que venham a ser instalados, bem como reconstituição das partes civis afetadas, nas instalações prediais da CONTRATANTE, localizadas em Sobral/CE.

14.2. A CONTRATADA deverá buscar os custos seguindo, preferencialmente, a ordem a seguir:

14.2.1. Tabela geral de serviços e de insumos da SEINFRA – CE, referência 27.1 (desonerada);

14.2.2. Tabela de Custo unitário de insumos da SINAPI – CEF (regionalizado para o Estado do Ceará), referência 02/2021 (desonerada).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

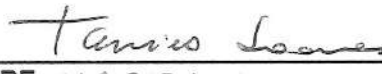
Sobral (CE), 15 de Setembro de 2024.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

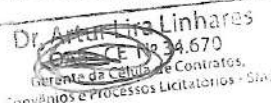

RAFAEL DOS SANTOS CUNHA
CPF nº 000.084.483-70.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.203.373-06


CPF: 049.373.483-02

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Ana Lira Linhares
OAB/CE nº 4.670
Membro da Comissão de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - Siva

JOSÉ CARNEIRO, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.285.849/0001-14. CONTRATADA: Empresa VIÇOSA COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.581.887/0001-72. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/15857 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/gás engarrafado, liquefeito de petróleo - glp, composição básica propano e butano, gás de cozinha, cilindro 45.0 quilogramas (P45), conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.110,00 (hum mil cento e dez reais), a ser pago com recurso do PMDE do CEI Maria José Carneiro, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 3808-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Anna Carolina Ripardo Dias, Agente Administrativa, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Antonia Raquel Chaves Luciano - CONTRATANTE e Francisco Haroldo Carvalho Mapurunga - CONTRATADO.

PORTARIA 098/2021 - SME - Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) sobre o seu vencimento base, aos professores em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação conforme anexo único desta portaria. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de setembro/2021, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 098/2021 - SME	
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
8727	ADRIANA MARIA DIAS
2100	ANA CÉLIA BASTOS SANTOS OLIVEIRA
9393	ANA CÉLIA BASTOS SANTOS OLIVEIRA
9296	ANA FLAVIA VERDE SAMPAIO VASCONCELOS
0645	ANA FLAVIA VERDE SAMPAIO VASCONCELOS
17092	BETÂNHA ARAÚJO DE LIMA
2653	CÂNDIDA MARIA SOUSA LOPES
34127	ELIONE ESTEVAM DA SILVA
16460	FERNANDA MOURA ALMEIDA BATISTA
19782	FERNANDA MOURA ALMEIDA BATISTA
8641	FRANCISCO CESAR RODRIGUES
1847	FRANCISCO RANIERE LUCAS
8653	JOANA DUARTE SOUZA
16489	JOANA DUARTE SOUZA
8082	JOSÉ FRANCISCO LOPES SALES
34125	MARIA VALERIA AGUIAR PESSOA
34126	VANESSA LIMA NERY OLIVEIRA

PORTARIA 099/2021 - SME - Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (Código 211) do Sistema Municipal de Ensino de Sobral da Servidora JOANA DUARTE SOUZA, matrícula 8653, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de setembro/2021, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO - EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P163333/2021. ADESÃO (CARONA) Nº 067/2021 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 - SEINFRA, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 038/2021 - SEINF, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral/CE. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de

prédios e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.009.594/0001-76. VALOR GLOBAL: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.30 1.0072.1370.33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2.0072.1371.33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2.0072.1371.33903900. 1214000000; 07.01.10.122.0072.2381.33903900. 1211000000; 07.01.10.122.0072.2379.33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2.0073.2376.33903900. 1214000000; 07.01.10.30 2.0073.2376.33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2.0073.2376.33903900. 1220000002. Sobral-CE, 15 de setembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0351/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P163333/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº 067/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 - SEINFRA, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 038/2021 - SEINF, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral/CE. OBJETO: Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.009.594/0001-76. VALOR GLOBAL: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.30 1.0072.1370.33903900. 1211000000; 07.01.10.30 1.0072.1370.33903900. 1214000000; 07.01.10.30 2.0072.1371.33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2.0072.1371.33903900. 1214000000; 07.01.10.122.0072.2381.33903900. 1211000000; 07.01.10.122.0072.2379.33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2.0073.2376.33903900. 1214000000; 07.01.10.30 2.0073.2376.33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2.0073.2376.33903900. 1220000002. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 15 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Rafael dos Santos Cunha - Representante da Empresa CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P160781/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - SMS. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, de acordo com a tabela SUS. CONTRATADA: VIDEN PATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.119.417/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 593.056,80 (quinhentos e noventa e três mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25, Art. 26 parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e o Credenciamento nº 003/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.30 2.0072.2316.33903900. 1214000000. Sobral-CE, 15 de setembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0352/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P160781/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. CONTRATADA: VIDEN PATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.119.417/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, de acordo com a tabela SUS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25, Art. 26 parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e o Credenciamento nº 003/2021. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 019/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 593.056,80 (quinhentos e noventa e três mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.30 2.0072.2316.33903900. 1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 15/09/2021. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Fernando Wagner de Araújo - Representante da empresa VIDEN PATOLOGIA LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0353/2021 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021 - SMS

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P163333/2021. Adesão (CARONA) Nº 067/2021 - SMS. A Secretária Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 - SEINFRA, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 038/2021 - SEINF, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral/CE. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.009.594/0001-76. Valor Global: R\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.301.0072.1370.33903900.1211000000; 07.01.10.301.0072.1370.33903900.1214000000; 07.01.10.302.0072.1371.33903900.1211000000; 07.01.10.302.0072.1371.33903900.1214000000; 07.01.10.122.0072.2381.33903900.1211000000; 07.01.10.122.0072.2379.33903900.1211000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1214000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1211000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1220000000

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0351/2021 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.009.594/0001-76. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 067/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 - SEINFRA, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 038/2021 - SEINF, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral/CE. Valor Global: R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 15/09/2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sr. Rafael dos Santos Cunha.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2021 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0352/2021 - SMS - Processo SPU Nº P160781/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. CONTRATADA: VIDEN PATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.119.417/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, de acordo com a tabela SUS. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25, Art. 26 paragrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e o Credenciamento Nº 003/2021. Modalidade: Inexigibilidade Nº 019/2021. Valor Global: R\$ 593.056,80 (Quinhentos e noventa e três mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral/CE, 15/09/2021. Signatários: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Fernando Wagner de Araújo - Representante da empresa Viden Patologia LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 - SMS

Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo SPU Nº P160781/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2021 - SMS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, de acordo com a tabela SUS. CONTRATADA: VIDEN PATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.119.417/0001-50. Valor Global: R\$ 593.056,80 (Quinhentos e noventa e três mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal: Caput do Art. 25, Art. 26 paragrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e o Credenciamento Nº 003/2021. Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000. Sobral-CE, 15 de setembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 1/2020-SMS Extrato do Décimo Nono Termo de Aditivo ao Convênio Nº 01/2020-SMS. Concedente: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL, CNPJ: 07.818.313/0001-09. Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, letra "b" da Lei nº 8.666/93, bem como na Portaria GM/MS nº 1.966, de 13 de agosto de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescentar ao Convênio nº 01/2020-SMS o valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), referente a Portaria GM/MS nº 1.966, de 13 de agosto de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. Parágrafo único - O recurso é destinado a manutenção dos 20 (vinte) leitos ativos de UTI COVID-19, da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Valor: O valor acrescido ao referido convênio é de R\$ R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), passando o valor global do convênio de R\$ 26.604.681,32 (Vinte e seis milhões, seiscentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) para R\$ 27.564.681,32 (vinte e sete milhões quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos). Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante Conveniente: Sr. Klebson Carvalho Soares. Data: 09 de setembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 895442)

Central de Licitações. Data de Abertura: 29/09/2021 às 14h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Hospital Doutor Estevam, Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P164411/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 895442). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 15 de Setembro de 2021.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 895316)

Central de Licitações. Data de Abertura: 29/09/2021, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de insulinas e agulhas para tratamento de pacientes diabéticos destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P163963/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 135/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 895316). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 15 de Setembro de 2021.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 06/2021-SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº PE 06/2021-SEINFRA, ID 896142, que tem como objeto a aquisição de equipamentos para implantação e operação de usina de asfalto acoplada em chassi ou transportável em contêiner, conforme Convênio Nº CV 25011/2020 (906411), de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br>, <https://tiangua.ce.gov.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 29/09/2021. Abertura das Propostas: 29/09/2021 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 29/09/2021 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacaoopt@gmail.com.

Tianguá-CE, 15 de setembro de 2021
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021 CP

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 002/2021 CP, cujo objeto é a contratação para prestação de serviço de limpeza pública, varrição, coleta, e transporte dos resíduos sólidos na Sede e Distritos do Município de Tururu, conforme projeto. A mesma fica marcada sua abertura para o dia 19 de outubro de 2021, às 09:00hs (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tururu/CE, estando disponível pelo site eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: Sede da Licitação: Rua Maria Glória da Conceição, s/n - Centro.

Tururu - CE, 15 de setembro de 2021
VINICIUS DO VALE CACAU
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.15.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Torna Público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), Certame Licitatório, na Pregão nº 2021.09.15.1, do Tipo Eletrônico, cujo Objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de medicamento destinado ao atendimento das necessidades dos Agentes de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Motoristas e demais Profissionais da área da Saúde na Realização de campanhas de Prevenção e Educação à Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia 29 de Setembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de Setembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 15 de Setembro de 2021
MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira

